



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7971 - Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2010.

1) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Turno

Data	Dia	Hora		<u>5ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	15:00	Sendas	3 x 0 Quissamã	Sendas
Suspensão TJD Proc. 1076			Castelo Branco	0 x 3 Goytacaz	Moça Bonita

■ Campeonato Estadual de Juniores da Série C de Profissionais ▶ 1º Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora		<u>Grupo "A" ▶ 1ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	15:00	Barra Mansa	3 x 0 Mangaratibense	Leão do Sul
Data	Dia	Hora		<u>Grupo "B" ▶ 1ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	15:00	ADI	6 x 1 Heliópolis	Munc. Itaboraí
07/08	Sab	15:00	Serra Macaense	0 x 0 São João da Barra	Trapiche
Data	Dia	Hora		<u>Grupo "C" ▶ 1ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	15:00	Marinho	6 x 1 Villa Rio	Eustáquio Marques
Data	Dia	Hora		<u>Grupo "D" ▶ 1ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	15:00	Barcelona	0 x 4 Rio de Janeiro	Nielsen Louzada
08/08	Dom	14:00	Futuro	0 x 0 Castelo Branco	Campestre

■ Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ▶ 2ª Fase ▶ Turno

Data	Dia	Hora		<u>Grupo I ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	13:00	Volta Redonda	0 x 7 Vasco da Gama	CT Volta Redonda
07/08	Sab	13:00	Duque de Caxias	1 x 1 Resende	Maracanãzinho
Data	Dia	Hora		<u>Grupo J ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	11:00	Bangu	0 x 1 Marinho	Moça Bonita
08/08	Dom	13:00	Profute	1 x 3 Flamengo	Munc. Itaboraí
Data	Dia	Hora		<u>Grupo K ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	13:00	Barra Mansa	0 x 0 Madureira	Barra Mansa
07/08	Sab	10:00	Nova Iguaçu	0 x 1 Fluminense	Jânio Moraes
Data	Dia	Hora		<u>Grupo L ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	11:00	Portuguesa	0 x 0 Sendas	Luso Brasileiro
08/08	Dom	11:00	América	2 x 2 Rio de Janeiro	Edson Passos
Data	Dia	Hora		<u>Grupo M ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	11:00	CFZ do Rio	1 x 1 Botafogo	Antunes Coimbra
07/08	Sab	13:00	Cabofriense	1 x 1 Artsul	Alair Correa
Data	Dia	Hora		<u>Grupo N ▶ 2ª Rodada</u>	Estádio
07/08	Sab	13:00	Serra Macaense	0 x 0 Tigres do Brasil	Barroco Lopes
07/08	Sab	13:00	Macaé	0 x 1 Castelo Branco	Expedicionário

► RESULTADOS DOS JOGOS**■ Campeonato Estadual de Infantil das Séries de Profissionais ► 1ª Fase ► Retorno**

Data	Dia	Hora	Grupo A ► 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	10:00	Fluminense	4 x 1 Nova Iguaçu	CT Xerém
07/08	Sab	09:00	CFZ do Rio	1 x 1 São Cristóvão	Antunes Coimbra
Data	Dia	Hora	Grupo B ► 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	15:00	Fênix	x Botafogo	Porto Real
08/08	Dom	09:00	Tigres do Brasil	3 x 0 Mesquita	Los Larios
Data	Dia	Hora	Grupo C ► 2ª Rodada		Estádio
08/08	Dom	09:00	Sendas	4 x 0 Bangu	Sendas
08/08	Dom	09:00	Olaria	7 x 0 Bonsucesso	Mourão Filho
Data	Dia	Hora	Grupo D ► 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	09:00	Madureira	2 x 2 Flamengo	Madureira
07/08	Sab	15:00	Goytacaz	4 x 0 Duque de Caxias	Ary de Oliveira
Data	Dia	Hora	Grupo E ► 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	15:00	Friburguense	1 x 1 Artsul	Eduardo Guinle
07/08	Sab	15:00	Boavista	2 x 2 América	Colônia
Data	Dia	Hora	Grupo F ► 2ª Rodada		Estádio
07/08	Sab	15:00	Serra Macaense	4 x 0 ADI	Barroco Lopes
08/08	Dom	09:00	Profute	0 x 1 Rio de Janeiro	Mun. Itaboraí

■ Campeonato Estadual Sub 17 de Seleções de Ligas Municipais ► Fase Final

Data	Dia	Hora	Chave "3" ► Jogo de ida		Estádio
07/08	Sab	15:00	Natividade	1 x 0 Mageense	Natividade
Data	Dia	Hora	Chave "4" ► Jogo de Ida		Estádio
07/08	Sab	15:00	Queimados	3 x 2 Bonjardinense	Queimados FC
Data	Dia	Hora	Chave "5" ► Jogo de Ida		Estádio
07/08	Sab	15:00	Porto Real	2 x 3 Campista	Porto Real

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos abaixo o teor da seguinte correspondência:

► Fax nº 163/10 ► Expedido em 12/08/2010 ► Decisão

“Esta Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 11 de agosto de 2010, decidiu:

- Absolver, Jobson Leandro Pereira de Oliveira, atleta do Botafogo FR, quanto a imputação ap Art. 250 do CBJD – Proc. 42/10 – 3ª CD.
- Absolver as equipes do CR Flamengo e CR Vasco da gama, ambas quanto à imputação ao Art.. 206 do CBJD – Proc. 43/10 – 3ª CD.
- Favor cientificar seus filiados, Antonio de Almeida Lú, Secretário “

3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- nº - **587/10** – Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional
- nº - **588/10** – Edital da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 587 /10 - TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Fabrício Dazzi, presentes os Auditores Dr. José Carlos G. Pimenta, Dr. Carlos Pereira de Carvalho, Dra. Tatiana Loureiro, Auditora Substituta Dra Carolina dos Reis Pereira e o Procurador Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior, ausência devidamente justificada do Dr. Fabiano da S. Lima, reuniu-se às 18h:15min do dia 11 de agosto de 2010, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 330/10

1º) Denunciado: Gilcinei de Oliveira (Atleta do EC Rio São Paulo)

Tipificação: Art. 254 § 1º I do CBJD

2º) Denunciado: EC Rio São Paulo (Associação)

Tipificação: Art. 191 III e 214 do CBJD

3º) Denunciado: CA Castelo Branco (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: EC Rio São Paulo x CA Castelo Branco

Categoria: Profissional - Serie-C

Data jogo: 25/03/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (CA Castelo Branco) e EC Rio São Paulo (ausente)

Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 254 § 1º I do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em R\$ 3.000,00 (três mil) reais, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD e multado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 3º denunciado em R\$ 100,00 (cem) reais, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 409/10

Denunciado: EC Rio São Paulo (Associação)

Tipificação: Art. 191 III e 214 do CBJD

Jogo: CF Rio de Janeiro x EC Rio São Paulo

Categoria: Profissional – Série B

Data jogo: 04/04/2010

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. José Carlos G. Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 3.000,00 (três mil) reais, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD e multado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, quanto à imputação do art. 214 do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

4) Processo: nº 1114/10

Denunciado: Fênix FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Fênix FC x Tigres do Brasil

Categoria: Infantil

Data jogo: 24/07/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (um mil) reais e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

5) Processo: nº 1115/10

Denunciado: Lucas de Paulo Garcia (Atleta do Artsul FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x Artsul FC

Categoria: Juniores – Série B

Data jogo: 24/07/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: No mérito por maioria (3x2), suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Carlos P. Carvalho e Dr. Fabrício Dazzi que aplicavam pena de 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6)Processo: nº 1116/10
Denunciado: Rodrigo Gomes Ferreira (Atleta do Bonsucesso FC)
Tipificação: Art. 250 do CBJD
Jogo: Bonsucesso FC x São Cristóvão FR
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 24/07/2010
Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Ribeiro
Auditor relator: Dr. José Carlos Pimenta

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

7)Processo: nº 1117/10
1º) Denunciado: Diogo Martins Veneno (Atleta do Sendas EC)
Tipificação: Art. 254-A do CBJD
2º) Denunciado: Rafael Chagas Medeiros Cardoso (Atleta do Quissamã FC)
Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD
Jogo: Quissamã FC x Sendas EC
Categoria: Juniores – Série B
Data jogo: 24/07/2010
Representante legal dos denunciados: Dr. Mauro Chidid (Quissamã FC), Dr. Marcelo Ribeiro (Sendas EC) e Dr. Sérgio Florêncio (Árbitro).
Auditor relator: Dra. Carolina R. Ferreira

Testemunha: Sr. Sidney Roberto de Moraes Salvino - RG. 11403068-7 - árbitro

“Que confirma as palavras constantes na denúncia e informa que após o término da partida, a uma distância de aproximadamente 10(dez) metros, o atleta Rafael proferiu ao depoente as palavras mencionadas na denúncia e na súmula, que após o ocorrido apresentou o cartão vermelho ao atleta, que ainda transtornado repetia palavras de baixo calão sendo retirado pelos seus colegas”.

“Com relação ao primeiro denunciado, o atleta Diogo, a testemunha se recorda que após o atleta 16(dezesseis) do Quissamã, ter chegado forte na defesa durante a disputa de bola, o atleta Diogo desferiu um soco acertando a cabeça do referido atleta do Quissamã, que se encontrava aproximadamente 5(cinco) metros de distância do lance, razão o que levou o atleta Diogo a agredir o seu adversário”.

“Que o atleta Diogo saiu imediatamente sem alteração, embora o lance tenha sido na disputa de bola o depoente tem a certeza que o objetivo do denunciado seria agredir seu adversário”.

“Que se formou em 2007 e começou apitar em 2008; que deu sorte por nunca ter sido anteriormente ofendido por atletas”.

“Que se sentiu ofendido em sua honra pelas palavras do atleta; que também se sentiu desrespeitado”.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 06(seis) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 05(cinco) partidas e multado em R\$ 300,00 (trezentos) reais, quanto à imputação do art. 243-F § 1º do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

8)Processo: nº 1118/10

Denunciado: Heliópolis AC (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Americano FC x Heliópolis AC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Aníbal Babaioff

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.

Resultado: No mérito por maioria (3x2), absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 206 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Carlos Pimenta e Dr. Fabrício Dazzi, que multavam o denunciado em R\$ 100,00 (cem) reais por minutos de atraso, sendo 24(vinte e quatro) minutos, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

9)Processo: nº 1119/10

Denunciado: Três Rios FC (Associação)

Tipificação: Art. 203 do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Três Rios FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 24/07/2010

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.000,00 (um mil) reais e perda de pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 203 do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

10)Processo: nº 1120/10

Denunciado: AD Itaboraí (Associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: AD Itaboraí x CF Rio de Janeiro

Categoria: Infantil

Data jogo: 25/07/2010

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carolina R. Ferreira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00(cem) reais por minutos de atraso, sendo 30(trinta) minutos, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil) reais, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para cumprimento da pena pecuniária de 10(dez) dias a contar da publicação.

11)Processo: nº 1121/10

Denunciado: Angra dos Reis EC (Associação)

Tipificação: Art. 191 III do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x Angra dos Reis EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 25/07/2010

Representante legal dos denunciados: Ausente

Auditor relator: Dr. Carlos P. Carvalho.

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos) reais, quanto à imputação do art. 191 III do CBJD.

12) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) "Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD".

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTA E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h:45min.

Rio de janeiro, 12 de agosto de 2010.

Dr. Fabrício Dazzi
Presidente da Comissão

Rosangela R. da Silva
Secretaria Adjunta do TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2010.

Comunicação nº 588 /10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº16/10-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, às **17:00 horas do dia 18 de agosto de 2010**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

DANIEL SOUZA DA SILVA	SAMPAIO CORREA FE	ART. 254 CBJD
MATEUS DA CONCEIÇÃO SILVA MOURA	SAMPAIO CORREA FE	ART. 254 CBJD
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	SAMPAIO CORREA	ART. 254 CBJD
IGOR FERNANDO VIEIRA LIMA	SÃO CRISTÓVÃO FR	ART. 258, II CBJD
LUCAS RODRIGUES MACHADO	ITAPERUNA EC	ART. 250 CBJD
WALLACE SILVA DE OLIVEIRA	SÃO CRISTÓVÃO FR	ART. 250 CBJD
IGOR INOCENCIO GARCIA	VOLTA REDONDA FC	ART. 250 CBJD
CLAUDIO SALVINO ALVES PINTO JUNIOR	QUISSAMÃ FC	ART. 254-A§1º, I CBJD
MAIKON DE LIMA BAPTISTA	DUQUE DE CAXIAS FC	ART. 254 CBJD
GILSON JUNIOR PINHEIRO	MADUREIRA EC	ART. 254 CBJD
RODRIGO BASTIANELLI BARROS	DUQUE DE CAXIAS FC	ART. 254 CBJD

ASSOCIAÇÕES

VOLTA REDONDA FC	Jogo: São Cristóvão FR X Volta Redonda FC Estadual - Infantil – 28/07/2010	ART.206 CBJD.
ITAPERUNA EC	Jogo: Itaperuna EC X Quissamã FC Série B – Profissional – 28/07/2010	ART. 206 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Árbitros

Erick Guimarães

Art. 266 CBJD

Jogo: Friburguense AC X Atlético Rio FC
Estadual – Juvenil – 25/07/2010**COMISSÃO TÉCNICA**

Sérgio Cosme -Técnico do Bonsucesso FC-art.258, II CBJD

Jogo: CFZ DO RIO S.E. X Bonsucesso FC

Série – B – Profissional – 28/07/2010

Ângelo Marcio Pinheiro–Treinador do Sampaio Correa FE

art. 258, II CBJD

Jogo:Nova Iguaçu FC X Sampaio Correa FE

Série B – Profissional – 28/07/2010

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que ocorrerá às **17:00 horas do dia 18 e agosto TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária